



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.584, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

ACRESCENTA O ART. 1º-A À LEI N.º 1.433, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013, QUE “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG”, REVOGA A LEI Nº 1.583, DE 05 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei acrescenta o art. 1º-A e seus respectivos parágrafos à Lei n.º 1.433, de 13 de setembro de 2013, que “Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município de Águas Formosas/MG” e revoga a Lei nº 1.583, de 05 de março de 2018.

Art. 2º. A Lei nº 1.433, de 13 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A e seus respectivos parágrafos.

“Art. 1º.....

Art. 1º-A. Os imóveis LOTE 145, QUADRA 054, DISTRITO 01, SETOR 01, bairro Copasa, e LOTES 005, 015, 021, 029 e 047 todos DA QUADRA 080, DISTRITO 01, SETOR 01, bairro Copasa, não poderão ser alienados de qualquer forma pelo Poder Executivo, enquanto a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, não procederem a instituição de servidão administrativa sobre esses imóveis, nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, em virtude da passagem no local da linha de distribuição Águas Formosas – Padre Paraíso, 69kV, salvo quando houver aquiescência expressa da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

§1º. O desmembramento, fusão ou retificação dos imóveis descritos no caput deste artigo dependerão da anuência expressa da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

2º. Não será emitido alvará de construção e habite-se para os imóveis listados no caput deste artigo sem a autorização expressa da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, ou enquanto ela, em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, não procederem a instituição de servidão administrativa sobre esses imóveis”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 1.583, de 05 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 02 de Abril de 2018.


ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL